COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DOS SERTÕES DE CRATEÚS

Resolução nº 01/2020, de 20 de fevereiro de 2020

Instituir a Comissão Gestora do Açude Barra Velha

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017 e pela Resolução Nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, sendo revisada e atualizada pela Resolução Nº 03/SRH/2012, datada do dia 11 de setembro de 2012, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG), **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE BARRA VELHA, eleita no dia 10 de dezembro de 2019, no Seminário para Formação da Comissão Gestora, no município de Independência – Ceará.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Barra Velha terá a seguinte composição:

I – 40 % (quarenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 30% (trinta por cento) de representantes do poder público.

Parágrafo Único: As vacâncias, de acordo com os percentuais dos segmentos, serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Barra Velha terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, com as seguintes atribuições, conforme dita o art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II – Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover de forma conjunta com o CBHSC e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;

IV – Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CBHSC as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 4º – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Crateús, 20 de fevereiro de 2020.

_____

Antônia Nilce Pereira de Souza

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús